



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**EDITAL DE PREGÃO nº 001/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ORIGEM: Processo nº 1012/2018**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ABERTURA: 24 de janeiro de 2019.**

**Horário: 08:30 horas**

*Edital de pregão para aquisição de uma pá carregadeira com retroescavadeira referente ao Contrato de Repasse N° 877560/2018/MAPA/CAIXA.*

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a, Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 309 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 24 de janeiro de 2019, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.**

**1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.**

**1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira com Retroescavadeira, motor diesel, potência mínima de 100HP, caçamba capacidade mínima de 1,00 m<sup>3</sup>, capacidade da concha traseira mínima 0,25 m<sup>3</sup>, nova, fabricação mínima ano 2018, motor diesel de 04 cilindros, tracionada 4 x 4, direção hidrostática nas 04 rodas,**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

transmissão semiautomática Powershift, sistema de retroescavadeira centrada com válvulas antichoque, com pneus dianteiros e traseiros de iguais dimensões, mínimas de 17,5 x 25,0, sistema hidráulico com duas bombas e dupla velocidade comandada pelo operador, cabine fechada tipo Rops (a prova de tombamento) e Fops (contra queda de material), com ar condicionado, chassi monobloco, peso operacional mínimo 7.400Kg, rádio am/fm estéreo com entrada de USB, instalado com no mínimo 02 autofalantes;

**2.2 – A execução do presente objeto se dará conforme especificações técnicas constantes na proposta 035289/2018 cadastrada no SICONV, anexos do presente Edital, e estritamente de acordo com o CONTRATO DE REPASSE N° 877560/2018/MAPA/CAIXA, formalizado com a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;**

**2.3 – A Licitante Vencedora deverá entregar o objeto deste edital, neste Município, entre 07:30 e 11:30h e 13:00 e 17:00h, na Prefeitura Municipal de Forquethina, situada na Avenida Johann Kremer, 1316, Bairro Centro, com todas as despesas de frete, revisões.**

**2.4 – O objeto, deverá ser entregue no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos do envio do empenho pelo setor Financeiro (sendo sua emissão condicionada a liberação do recurso pela UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL),** bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**2.4.1-** Entende-se por objeto inadequado, aquele que apresentar qualidade inferior, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

**2.5 – É parte integrante deste objeto a garantia técnica do objeto, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas trabalhadas.**

**2.6 – O objeto desta licitação deve ser fornecido pela empresa fabricante ou representante credenciado da fabricante, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos, numa área não superior a 150 km da sede do Município Licitante.**

**2.7 – A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade de objeto entregue, inclusive promovendo readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.8** – No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

**2.9** – A licitante vencedora fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos de registros contábeis;

### **CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.4.1-** Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.2-** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2-** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2-** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1-** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor do item** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1-** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2-** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4-** As propostas que eventualmente não contemplem o objeto e que não correspondam às especificações contidas no mesmo deste Edital serão desconsideradas.

**5.5-** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário para o objeto**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal;

**5.6 -** O objeto, deverá ser entregue no **prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos do envio do empenho pelo setor Financeiro (sendo sua emissão condicionada a liberação do recurso pela UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, junto ao Parque de Maquinas do Município.**

**5.7** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, identificada com nome e número do Contrato de Repasse e do contrato e do Processo administrativo, com a identificação do MUNICÍPIO DE FORQUETHINA, visado pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal responsável, que confirmarão a conformidade do equipamento entregue com o objeto ora licitado.

**5.8** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.9** – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto.

**CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO OBJETO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**8.2** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO**

**9.1-** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo I);
- K)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e não consta no cadastro de empresas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (anexo II);
- M)** comprovante de registro e regularidade do Engenheiro Mecânico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- N)** comprovação do vínculo do (s) profissional com a Licitante seja pelo contrato social, quando sócio, contrato entre a licitante e o profissional para prestação dos serviços ou carteira de trabalho.
- O)** A licitante deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato que vier a ser formalizado com a empresa, caso vencedora do presente processo licitatório.

**9.2 – Será realizada pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio à consulta ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis, sendo a Habilitação da licitante vencedora condicionada à regularidade da mesma perante estes órgãos;**

**9.3 –** Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.3 –** Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

**9.4 –** Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, por correspondência tipo SEDEX.

**9.4.1 – A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**9.4.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

**9.5 – A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.4 poderá ser prorrogado.**

**CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

**10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;**

**10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**

**CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.**

**11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

**11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.**

**11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.**

**11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou**





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1** – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2** – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4** – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

**13.07** – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que designa o funcionário **Ivan Samuel Bundrisch**, para fiscal do contrato.

**CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**b) multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.1** - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CAPÍTULO XV - RESCISÃO**

**15.1** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.0009.2030 Apoio a Agricultores e Agroindústrias**

**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (274)-01**

#### **CAPÍTULO XVII - PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente identificada com nome e número do Contrato de Repasse, do contrato e do Processo administrativo, com a identificação do MUNICÍPIO DE FORQUETHINA, visado pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal responsável, que confirmarão a conformidade do equipamento entregue com o objeto ora licitado.

**17.2** – Para o efetivo pagamento deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**17.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**18.3** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

**18.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**18.8** - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.9** - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade para licitar; ANEXO III – Minuta do contrato.**

Forquethina, 10 de janeiro de 2019.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO I**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 001/2019, que a empresa ..... inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e não consta no cadastro de empresas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ANEXO III  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
CONTRATO Nº xxx/2019  
Minuta

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, bairro **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF. nº XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e venda, a ser realizado de forma indireta, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 1012/2018 – Pregão Eletrônico 001/2019 e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira com Retroescavadeira com motor diesel de potência mínima de 100HP, caçamba capacidade mínima de 1,00 m<sup>3</sup>, capacidade da concha traseira mínima 0,25 m<sup>3</sup>, nova, fabricação mínima ano 2018, motor diesel de 04 cilindros, tracionada 4 x 4, direção hidrostática nas 04 rodas, transmissão semiautomática Powershift, sistema de retroescavadeira centrada com válvulas antichoque, com pneus dianteiros e traseiros de iguais dimensões, mínimas de 17,5 x 25,0, sistema hidráulico com duas bombas e dupla velocidade comandada pelo operador, cabine fechada tipo Rops (a prova de tombamento) e Fops (contra queda de material), com ar condicionado, chassi monobloco, peso operacional mínimo 7.400Kg, rádio am/fm estéreo com entrada de USB, instalado com no mínimo 02 autofalantes;

**2.2 – A execução do presente objeto se dará conforme especificações técnicas constantes na proposta 035289/2018 cadastrada no SICONV, anexos do presente Edital, e estritamente de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 877560/2018/MAPA/CAIXA, formalizado com a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;**

**2.3 – É parte integrante deste objeto a garantia técnica do objeto, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas trabalhadas.**

**2.4 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade de objeto entregue, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.5** – No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

**2.6** – A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos de registros contábeis;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx) pelo objeto descrito na cláusula primeira;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** – A CONTRATADA deverá entregar o veículo/equipamento, objeto deste edital, neste Município, entre 07:30 e 11:30h e 13:00 e 17:00h, na Prefeitura Municipal de Forquethina, situada na Avenida Johann Kremer, 1316, Bairro Centro, com todas as despesas de frete, revisões.

**3.2** – O objeto, deverá ser entregue no **prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos do envio do empenho pelo setor Financeiro (sendo sua emissão condicionada a liberação do recurso pela UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**3.2.1-** Entende-se por veículo/equipamento ou material inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** – As despesas decorrentes dessa licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.0009.2030 Apoio a Agricultores e Agroindústrias**

**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (274)-01**

**4.2** – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente identificada com o nome do Programa, número do Contrato de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Repassa e do contrato administrativo, com a identificação do MUNICÍPIO DE FORQUETHINA, visado pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal responsável, que confirmarão a conformidade do equipamento entregue com o objeto ora licitado.

**4.3** – Para o efetivo pagamento deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**4.4** – Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:** Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2019, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**5.1** - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 5.2.

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**5.2** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer o OBJETO contratado no prazo fixado;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

contratados ou o fornecimento dos materiais;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**5.3** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.

**5.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.5** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem seu prazo de vigência fixado em 05 (cinco) meses, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

**6.1** - O prazo de vigência do contrato é independente do prazo de garantia do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido:

**7.1** – Por iniciativa do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**7.2** – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**7.3** – Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que designa o funcionário **Ivan Samuel Bundrisch** para ser o fiscal do mesmo.

**CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.1** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico 001/2019.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**9.2** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**9.3** – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

**9.4** - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina(RS), xx de xxxxxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**  
**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
**PREFEITO**

**NOME DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: